

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE nº 1188/74

INTERESSADO - FRANCISCO DO AMARAL PEREIRA  
ASSUNTO - Contrato do interessado, como Professor-Assistente da disciplina Direito Tributário e Finanças Públicas - Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas "Prof. Ulisses Vieira" - Taubaté  
RELATOR - Cons. Paulo Nathanael P. de Souza  
PARECER nº 1548/74 CTG - Aprov. em 24/7/74

I - RELATÓRIO

Histórico: O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas "Prof. Ulisses Vieira", de Taubaté, indica o Sr. Francisco do Amaral Pereira para exercer as funções de Professor-Assistente da disciplina Direito Tributário e Finanças Públicas.

Fundamentação: O interessado é bacharel em Ciências Econômicas, pela Faculdade de Economia, Administração e Finanças de São Paulo, em 1960, e em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito de Taubaté, em 1965, além de ser licenciado em Física pela Universidade Mackensie em 1955. Frequentou vários cursos de extensão ligados aos setores financeiro, fiscal e jurídico. Dispõe de vasta e variada experiência profissional na área das finanças públicas e da fiscalidade, exercendo atualmente o cargo de Agente Fiscal dos Tributos Federais, em Taubaté, onde reside.

III - CONCLUSÃO

Pode o interessado ser aceito nos termos propostos pelo Sr. Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas "Prof. Ulisses Vieira", de Taubaté, ou seja, Professor-Assistente da disciplina Direito Tributário e Finanças Públicas.

São Paulo, 17 de junho de 1974

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Rivadavia Marques Júnior, Paulo Nathanael Pereira de Souza.

e Wlademir Pereira.

a) Conselheiro Alpíolo Lopes Casali - Presidente em exercício, nos termos do art. 13, § 3º do Regimento do CEE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 24 de julho de 1974

a) Cons. José Borges dos Santos Júnior - Presidente.